



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 323/19

Data: 11/04/2019

SÚMULA: Acrescenta alíneas ao inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 714/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 323/19.
C. Procópio, 11 de abril de 2019.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º- O inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 714/11 fica acrescido das seguintes alíneas, nos seguintes termos:

“Art. 7º

I.....

a) A responsabilidade pelo ônus da remuneração do servidor poderá ser do cedente, desde que para atuar em atividades ou projetos específicos por interesse do município.

b) Todos os casos deverão atender ao caput deste artigo, mediante convênio com o cessionário, contendo tal previsão.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº323/19.
C. Procópio, 11 de abril de 2019.

Prefeito



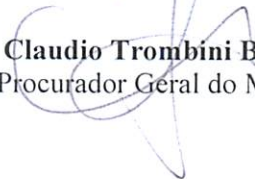
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.



Amin José Hannouche
Prefeito



Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município